



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
(Projeto de Lei nº 001/2018 – Poder Executivo)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL A RECEBER A DOAÇÃO, COM ÔNUS, DE LOTES COM BOXES DO BECO DO MERCADO, PARA A REVITALIZAÇÃO DO REFERIDO ESPAÇO, PELO CONVÊNIO 232/DPCN/2016, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER, que o Plenário aprovou, no dia 06 de fevereiro de 2018, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cruzeiro do Sul-AC autorizado a receber a doação, com ônus, dos boxes do Beco do Mercado Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, para a revitalização do espaço com recursos do convênio 232/DPCN/2016, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Cruzeiro do Sul-AC.

Parágrafo único – A autorização disposta no caput engloba especialmente os seguintes lotes, todos situados no Beco do Mercado:

- a) lote 22 do quarteirão 01-E, setor 02-A, título definitivo de aforamento nº 3.449;
- b) lote 23 do quarteirão 01-E, setor 02-A, título definitivo de aforamento nº 3.450;
- c) lote 24 do quarteirão 01-E, setor 02-A, título de concessão de domínio nº 237;
- d) lote 25, quarteirão 01-E, setor 02-A, com título definitivo nº 1.527;
- e) lote 26, do quarteirão 01-E, setor 02-A, com título definitivo nº 853;
- f) lote 27 do quarteirão 01-E, setor 02-A, com título de aforamento nº 7.816;
- g) lote 28 do quarteirão 01-E, setor 02-A, com título de aforamento nº 7.435;
- h) lote 29 do quarteirão 01-E, setor 02-A, com título de aforamento nº 7.681;
- i) lote 30 do quarteirão 01-E, setor 02-A, com título de aforamento nº 7.442.

Art. 2º Ao final da revitalização do espaço identificado no artigo anterior fica a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-AC autorizada a adotar o procedimento de doação com encargo previsto no art. 17, § 4º, da lei federal 8.666/93, mediante a demonstração do interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 07 de fevereiro de 2018.


Câmara Mun. De C. do Sul-AC
Romário Tavares D'Ávila
Presidente


Câmara Mun. De C. do Sul-AC
Antonio Cosmo Braga da Costa
1º Secretário